Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.241, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A viabilização do Licenciamento Ambiental, em gestão descentralizada pelo Município, através do Convênio de Cooperação em Ações de Meio Ambiente celebrado com a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Roessler – FEPAM, visando o licenciamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito do PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF, dar-se-á na forma de cobrança dos seguintes valores, abaixo especificados, os quais incidirão sobre cada licenciamento efetuado pelo Município:

TIPO DE LICENÇA	VALOR COBRADO PELO MUNICÍPIO (R$)	VALOR REPASSADO À FEPAM (R$)
Licença Prévia (LP)	20,00	5,00
Licença de Instalação (LI)	50,00	10,00
Licença de Operação (LO)	40,00	10,00

Parágrafo Único: As especificações relativas as Licenças Ambientais são as definidas pelo Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, que regulamenta a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 2º - A cobrança e o repasse dos valores estabelecidos no Artigo 1º desta Lei, para custeio das ações de tutela ambiental decorrentes do PRONAF – PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, far-se-ão na forma contábil-orçamentária pertinente, sendo que a despesa será atendida através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração